



12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

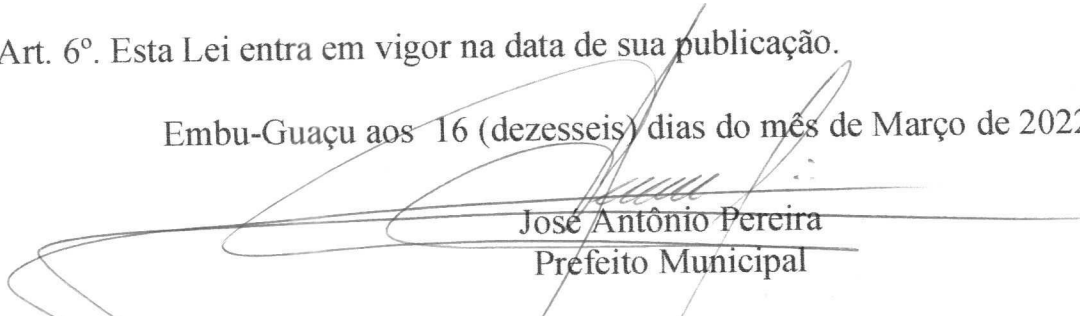
**Nº002/2022**

(Garante a aplicação do Piso Nacional dos Professores na rede municipal de Embu-Guaçu e dá outras providências)

**JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso das atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º. Fica garantida a aplicação do Piso Nacional da categoria para Professores da rede municipal de Embu-Guaçu, proporcional à jornada de trabalho efetivamente realizada.
- Art. 2º. Para a composição do valor que integrará o piso, será considerado o salário base dos professores, acrescido da gratificação/adicional de nível universitário ou superior incorporada pela Lei Complementar nº 168/2021, bem como o valor eventualmente necessário para que se cumpra o Piso Nacional.
- Art. 3º. O Piso dos Professores, ante a natureza salarial das verbas que o integram, será considerado a base para efeito de cálculo de todas as vantagens/benefícios dos Professores integrantes da carreira.
- Art. 4º. Aos futuros ingressantes da carreira dos Professores, não beneficiados pela gratificação/adicional de nível universitário ou superior incorporada pela Lei Complementar nº 168/2021, será garantido o pagamento de complementação, suficiente para que seja atingido o Piso da categoria, na proporção da jornada de trabalho realizada.
- Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
- Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março de 2022.

  
José Antônio Pereira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº002/2022**

Considerando a necessidade de valorização da categoria dos Professores. Levando-se em conta a majoração do Piso Nacional dos Professores, que vincula todos os entes da federação.

Tendo em vista ainda, a necessidade de adequação dos gastos com servidores ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O presente projeto tem por fim valorizar os Professores da rede pública municipal, fazendo cumprir efetivamente o Piso Nacional da categoria, e mantendo ainda o compromisso com a responsabilidade fiscal, que deve nortear a ação dos agentes públicos, razão pela qual solicitamos a aprovação integral do presente Projeto de Lei Complementar por essa prestigiosa Casa de Leis.

**PISO NACIONAL – 150 HORAS/AULA – R\$ 2.886,00**

ATUAIS SERVIDORES	
SALÁRIO BASE ATUAL	R\$ 2.164,50
SALÁRIO BASE REAJUSTADO 11.11%	R\$ 2.405,00
SALÁRIO/RÚBRICA APARTADA LEI COMPLEMENTAR Nº168/2021 20%	R\$ 481,00

FUTUROS SERVIDORES	
SALÁRIO BASE	R\$ 2.405,00
COMPLEMENTAÇÃO/PISO	R\$ 481,00

Embu-Guaçu aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março de 2022.

**José Antônio Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março de 2022.



**Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Embu-Guaçu - SP**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000466

34

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/03/24000466**

<b>Número / Ano</b>	000466/2022
<b>Data / Horário</b>	24/03/2022 - 12:20:25
<b>Assunto</b>	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO 002/2022
<b>Interessado</b>	DIVISÃO LEGISLATIVA
<b>Natureza</b>	Administrativo
<b>Tipo Documento</b>	DOCUMENTOS DIVERSOS
<b>Número Páginas</b>	2
<b>Emitido por</b>	tassia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam

14

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022, QUE GARANTE O PISO NACIONAL DA CATEGORIA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO EFETIVAMENTE REALIZADA.

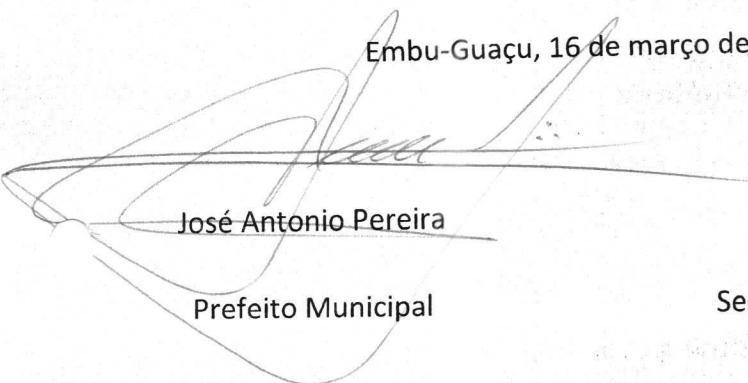
FOLHA DE PAGAMENTO 2021/2022 (março de 2021 a fevereiro de 2022)

R\$ 95.725.883,96 acarretando em um percentual de 50,89% de uma RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE R\$ 188.000.000,00 .

PROJEÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES PARA 2022 R\$ 30.000.000,00.

Folha de pagamento R\$ 95.725.883,96 menos folha dos professores 2021, R\$ 26.600.000,00 mais o valor da folha dos professores com novo piso R\$ 30.000.000,00 igual a R\$ 99.400.000,00 . Em se mantendo a Receita Corrente Líquida de R\$ 188.080.336,64 teremos um percentual com despesa de pessoal em 52,88%, acima do limite prudencial, porém aquém do limite máximo.

Embu-Guaçu, 16 de março de 2022.

  
José Antonio Pereira

Prefeito Municipal

  
Antonio Lopes Sueiro Filho

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

PODER LEGISLATIVO




CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU  
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO  
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130  
Tel 4661-1078 - E-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

REQUERIMENTO Nº 92/2022

Requeiro nos termos do artigo 127 e 128, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL ao Projeto de Lei Complementar n. 002/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, para que seja apreciado (discutido e votado) na Ordem do Dia da 09ª Sessão Ordinária.

Este requerimento se faz necessário para dar celeridade a majoração do Piso Nacional dos Professores.

Plenário Benedito Roschel de Moraes, aos 29 (vinte e nove) dias do mês março de 2022.

  
**Toninho Valflor**  
Vereador - MDB

# PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130 | Tel 4661-1078

## PARECER Nº 013/2022

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2022 – *Garante a aplicação do Piso Nacional dos Professores na rede municipal de Embu-Guaçu e dá outras providências.*

#### I – RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe por meio do Projeto de Lei Complementar nº 002/2022 a garantia de aplicação do Piso Nacional dos Professores na rede municipal de Embu-Guaçu, em conformidade com a Portaria nº 67/2022 do Ministério da Educação.

A proposta do Poder Executivo vem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação após aprovação do Requerimento de Urgência Especial aprovado na 9ª (nona) Sessão Ordinária.

#### II – ANÁLISE

Pela Constituição Federal, o Município de Embu-Guaçu tem competência de legislar sobre assuntos de interesse local.

É evidente o interesse local na garantia do Piso Nacional dos Professores na rede municipal de Embu-Guaçu.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, uma vez que nos termos do que dispõe o art. 45 da Lei Orgânica do Município a iniciativa de Leis

# PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU**  
**PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO**  
Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130 | Tel 4661-1078

Complementares, como é o caso, cabe a qualquer Vereador, Comissão, Prefeito e iniciativa popular.

No caso em análise, verifica-se que o projeto de Lei tem iniciativa do Prefeito, inexistindo, portanto, vício de iniciativa.

No mais, não se verifica a violação a direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais e nem vícios que comprometam a legalidade e a juridicidade do projeto em questão.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Executivo atende aos anseios da comunidade de Embu-Guaçu.

### III – VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

  
Vereador  
Relator